



SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0401001-2021-SEMUS-PMPF.	1
EXTRATO DE CONTRATO - SEMUS/PF-FMS	2

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0401001-2021-SEMUS-PMPF.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema único de Saúde de Porto Franco para o SUS estadual em Imperatriz, por meio de micro-ônibus ou van, para tratamento de hemodiálise.

Órgão requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autoridade RESPONSÁVEL: VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO

I - RELATÓRIO

A Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Dra. Andréia da Silva Andrade solicitou requerimento pedindo a contratação de microempresa local para transportar os pacientes credenciados pelo SUS para a realização de sessões de hemodiálise em Imperatriz, num total de três por semana.

A referida autoridade administrativa apresentou Termo de Referência, habilitação de empresa indicada, orçamentos dos serviços, habilitação da microempresa que entende preencher os requisitos para contratação.

Acrescentou que não há empresa licitada, e que o serviço não tem a menor condição de não ser prestado pelo SUS, tendo em vista que isso implicaria no agravamento da saúde dos pacientes, no caso num total de 19 de consequências graves para a saúde dos pacientes.

No setor público, a aquisição de serviços desdobra-se em a) aquisição de serviços: a1) comuns; b2) continuados; b3) de mão obra terceirizada e b4) e de engenharia, que não é o caso presente.

O presente caso versa aquisição de serviços de transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise em Imperatriz (SUS) por três dias por semana.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária. Em manifestação o setor de Contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as aquisições.

É o relatório.

II - DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O art. 26 da Lei n.º 8.666/1993 estabelece o seguinte:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f96facb02fc5a0e90b49837f8c95e076dd6bdd41

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A meu sentir, a situação emergencial é indubitosa. Não há prestador lícitado, o SUS local não tem veículos que possam fazer o transporte dos pacientes para Imperatriz de ida e volta. E os pacientes credenciados pelo SUS não podem deixar de submeterem-se ao procedimento de hemodiálise custeado pelo Estado do Maranhão em Imperatriz, sob pena de comprometerem ainda mais a já debilitada saúde. O Sistema Único de Saúde de Porto Franco não tem esse serviço e é referenciado pelo SUS estadual para receber em Imperatriz esse serviço.

A dispensa, portanto, se encontra caracterizada. Ainda mais em plena pandemia e com estado de calamidade pública declarada e prorrogada pelo município e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

A escolha da microempresa Onesio Alves Roberto, CNPJ n.º 03.521.191/0001-25, ao meu ver, também resta justificada, primeiro porque há uma determinação de lei municipal, ou seja, o art. 29 da Lei Ordinária Municipal n.º 011, de 25 de junho de 2007, no sentido de que, “art. 29. Nas contratações diretas por dispensa de licitação com base nos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com ME e EPP sediadas no município ou região”.

Em segundo lugar, o preço pactuado atende critérios de economicidade tendo em vista que o prestador receberá o valor de R\$ 440,00 por paciente e mais o abastecimento custeado pelo SUS, para transportar esses pacientes até Imperatriz e de volta a Porto Franco três vezes por semana.

Em terceiro lugar, a Procuradoria Geral do Município opina pela legalidade do processo e da contratação, para o que se serve de vários fundamentos constantes do parecer jurídico.

Em quarto lugar, é obrigação deste SUS local credenciar e transportar os pacientes deste município de Porto Franco até Imperatriz, com todo o conforto possível para sessões de hemodíalises.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, art. 26 da Lei n.º 8.666/1993 com fundamento em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, sobretudo Termo de Referência, dotação orçamentária, emergência dos serviços para atender os pacientes de hemodiálise de Porto Franco, do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o qual aprovo em todos seus termos, HOMOLOGO e RATIFICO a presente contratação proposta pela Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, com a consequente ADJUDICAÇÃO do objeto em favor da microempresa Onesio Alves Roberto, microempresa, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.521.191/0001-25, com sede e foro na TV Carolina, 60, Centro, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Voltem os autos a Procuradoria Geral do Município conforme solicitado no Parecer Jurídico aprovado por esta decisão, com urgência, para providências finais.

Publique-se a presente decisão e o extrato do respectivo contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

Porto Franco - MA, 08 de janeiro de 2021.

VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO - SEMUS/PF-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE N.º 0401001/2021/SEMUS-FMS-PF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0401001/2021/SEMUS-FMS-PF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 14.391.512/0001-30 e CONTRATADA: ONESIO ALVES ROBERTO, CNPJ/MF n.º 03.521.191/0001-25, sediada na Travessa Carolina, nº 60, Centro. OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte, por micro-ônibus ou van, de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco (MA), para a cidade de Imperatriz (MA), para que sejam submetidas ao tratamento de hemodiálise no SUS estadual. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Federal no 12.527/2011, Decreto Federal nº. 3.555/2020, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, e demais legislações pertinentes. VALOR: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f96facb02fc5a0e90b49837f8c95e076dd6bdd41

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



reais). VIGÊNCIA: o prazo final da vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 19.00 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.122.1203.2077.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO - Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 490.908.441-04 e o contratado ONESIO ALVES ROBERTO, CPF n.º 370.592.201-78. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021. EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/01/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f96facb02fc5a0e90b49837f8c95e076dd6bdd41

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

